



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 229, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.000**

*"Autoriza o Município filiar - se à entidade municipal."*

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias, a fim de que este município seja filiado à associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais - ASPEMG, sediada à Rua Araguari, 1541 - 2º andar, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 26 229 260/0001 - 27..

Art. 2º - Fica também autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 1.000,00(um mil reais), para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal, editará ato de abertura do referido crédito, podendo ser anuladas dotações consideradas ociosas, até o valor do crédito autorizado.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2.000.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - MG, 11 de setembro de 2.000.

*João Batista Gomes*  
PREFEITO MUNICIPAL